

PROJETO DE LEI Nº 007/2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ESTATUÁRIOS E CELETISTAS DO QUADRO GERAL, QUADRO ESPECIAL DA SAÚDE, QUADRO DO MAGISTÉRIO, QUADRO EM EXTINÇÃO, APOSENTADOS E PENSIONISTAS, AOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO E DE FUNÇÕES GRATIFICADAS, CONTRATADOS EMERGENCIALMENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADIR JOSÉ KOVALESKI, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a contar de 01 de fevereiro de 2022, revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, no percentual de 11% (onze por cento) inerente à Variação do INPC no exercício de 2021, no índice de 10,16 % (dez vírgula dezesseis por cento) e mais 0,84% relativo ao INPC de 2020, sobre os vencimentos e os subsídios dos servidores públicos municipais estatutários e celetistas do quadro geral, quadro do magistério, quadro em extinção, aposentados e pensionistas, aos ocupantes de cargos em comissão e de funções gratificadas.

Art. 2º - Com a revisão geral de que dispõem o arts. 1º desta Lei, passam a ser os seguintes os valores dos padrões referenciais previstos nos Quadros de Cargos Geral e do Magistério a contar de 01 de janeiro de 2022:

I –R\$ 597,92 Quadro Geral de Cargos – Servidores e Empregados Públicos e R\$ 552,87 para os Cargos em Comissão de Funções Gratificadas – Art. 29 Lei 52/93 e suas alterações.

II – R\$ 613,33 - Plano de Carreira do Magistério – Art. 32 da Lei 872/2003 e alterações.

Art. 3º - Com a revisão geral concedida, passam a ser os seguintes os vencimentos do Plano de Carreira do Magistério:

I – Professores

1.1 - Carga horária de 20 horas semanais

CLASSES/NÍVEIS	N1	N2	N3
A	2,62	2,95	3,1
Vencimento	1.606,92	1.809,32	1.901,32
B	2,72	3,10	3,26
Vencimento	1.668,26	1.901,32	1.999,46
C	2,82	3,25	3,42
Vencimento	1.729,59	1.993,32	2.097,59
D	2,92	3,41	3,59
Vencimento	1.790,92	2.091,46	2.201,85
E	3,02	3,59	3,77
Vencimento	1.852,26	2.201,85	2.312,25
F	3,12	3,77	3,96
Vencimento	1.913,59	2.312,25	2.428,79

1.2 - Carga horária de 22 horas semanais

CLASSES/NÍVEIS	N1	N2	N3
A	2,89	3,28	3,45
Vencimento	1.772,52	2.011,72	2.115,99
B	3,00	3,44	3,62
Vencimento	1.839,99	2.109,86	2.220,25
C	3,09	3,62	3,80
Vencimento	1.895,19	2.220,25	2.330,65
D	3,19	3,8	3,99
Vencimento	1.956,52	2.330,65	2.447,19
E	3,29	3,99	4,19
Vencimento	2.017,86	2.447,19	2.569,85
F	3,39	4,19	4,40
Vencimento	2.079,19	2.569,85	2.698,65

II – Pedagogos

1.1 - Carga horária de 20 horas semanais

CLASSES/NÍVEIS	N2	N3
A	3,75	3,94
Vencimento	2.299,99	2.416,52
B	3,94	4,14
Vencimento	2.416,52	2.539,19
C	4,13	4,34
Vencimento	2.533,05	2.661,85
D	4,34	4,56
Vencimento	2.661,85	2.796,78
E	4,56	4,79
Vencimento	2.796,78	2.937,85
F	4,79	5,03
Vencimento	2.937,85	3.085,05

1.2 - Carga horária de 40 horas semanais

CLASSES/NÍVEIS	N2	N3
A	7,50	7,88
Vencimento	4.599,98	4.833,04
B	7,88	8,27
Vencimento	4.833,04	5.072,24
C	8,27	8,69
Vencimento	5.072,24	5.329,84
D	8,68	9,12
Vencimento	5.323,70	5.593,57
E	9,12	9,58
Vencimento	5.593,57	5.875,70
F	9,57	10,06
Vencimento	5.869,57	6.170,10

III – Funções Gratificadas

CLASSES/NÍVEIS		
FG 1	0,31	190,13
FG 2	0,38	233,07
FG 3	0,80	490,66
FG 4	1,00	613,33
FG 5	1,10	674,66

Art. 4º - Os reflexos da revisão geral ora concedida ao magistério será considerada para efeitos de eventual necessidade de adequação de seus vencimentos ao Piso Nacional do Magistério. Assim, eventuais adequações terão por base os vencimentos das tabelas do art. 3º desta Lei.

Art. 5º - Fica assegurado vencimento básico não inferior ao Salário Mínimo Vigente no exercício de 2022 aos Servidores Ativos e Inativos, Pensionistas e Empregados Públicos, a ser adotado para todos os servidores e Empregados Públicos e Cargos em Comissão, cujo coeficiente de vencimento multiplicado pelo Padrão de Referência vigente resulte em valor inferior a este valor.

Art. 6º - Na forma estabelecida no [§ 1º do art. 1º das Leis Municipais nºs 1.326/2008](#) e [1.327/2008](#), é estendida aos Agentes Políticos (Prefeito, Vice-prefeito e Vereadores) a revisão geral inerente à reposição inflacionária de 10,16% (dez virgula dezesseis por cento), a contar de 01 de janeiro de 2022.

Parágrafo Primeiro - Com a revisão de que trata o *caput* deste artigo passam a ser os seguintes os subsídios dos agentes políticos a contar de 01 de janeiro de 2022:

- I** - Prefeito Municipal R\$ 11.672,53
- II** - O subsídio do Vice-Prefeito R\$ 7.003,51
- III** - Vereadores R\$ 2.886,02
- IV** - Presidente da Câmara R\$ 4.327,38

Parágrafo Segundo – Em atendimento a Emenda Constitucional 41/2003, ninguém no âmbito municipal, pode ganhar mais que o prefeito, o presente reajuste não é extensivo aos valores que por ventura ultrapasse esse limite.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

JADIR JOSÉ KOVALESKI
Prefeito Municipal

Ametista do Sul/RS, 04 de fevereiro de 2022.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 007/2022

Senhor(a) Presidente:

Juntamente com a presente, encaminhamos a Vossa Senhoria e seus dignos pares o projeto de lei acima citado, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder revisão geral anual aos servidores públicos municipais estatutários e celetistas do quadro geral, quadro especial da saúde, quadro do magistério, quadro em extinção, aposentados e pensionistas, aos ocupantes de cargos em comissão e de funções gratificadas, contratados emergencialmente e dá outras providencias, para apreciação e posterior aprovação.

Propõe o Executivo a variação do INPC no exercício de 2021, no índice de 10,16 % (dez vírgula dezesseis por cento) e mais 0,84% relativo ao INPC de 2020 no sentido de manter o poder aquisitivo dos servidores.

Salientamos que a presente revisão geral foi prevista na LDO e na Lei Orçamentária Anual para 2022.

Sendo o que se apresenta para o momento, esperamos contar com a habitual atenção de Vossa Excelência, bem como de seus dignos pares.

Cordialmente,

JADIR JOSÉ KOVALESKI
Prefeito Municipal

Ilmo. Srº.

JOAREZ ALVES DE FREITAS

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Ametista do Sul – RS